



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 003/2021.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Termo aditivo ao contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e a Sra. Sueiny Paula Bernstein, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.391/2021, de 18 de fevereiro de 2021 e Lei Municipal nº 3.472/2022, de 22 de junho de 2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. Sueiny Paula Bernstein, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 5102794319, inscrita no CPF sob nº 018.671.240-50, residente e domiciliada na Rua Pedro Gehlen, nº 142, Centro, Gaurama/RS, doravante identificado por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

O presente Termo Aditivo de Contrato tem fundamento e finalidade no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 001/91 e alterações, Lei Municipal nº 3.391/2021, de 18 de fevereiro de 2021 e Lei Municipal nº 3.472/2022, de 22 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto fixar o valor contratual conforme Lei Municipal nº 3.472/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.472/2022, pelo serviço mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 2.078,69 (dois mil e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a contar de 01 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos não modificados pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente termo aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos, 22 de junho de 2022.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Município de Viadutos

Sueiny Paula Bernstein
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giséli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80